



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO NÚMERO 281 de 26/01/2022

Normatiza a aplicação da Fase Verde do RAEMF a partir de fevereiro de 2022 e altera os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFGD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão extraordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º As atividades acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFGD, observados seus respectivos calendários e regulamentos vigentes, a partir de 15 de fevereiro de 2022, dar-se-ão presencialmente (Fase Verde do RAEMF).

§ 1º Os componentes curriculares sob responsabilidade de docentes e/ou técnico-administrativos que apresentem as condições ou fatores de risco listados abaixo, mediante requerimento do docente ou técnico-administrativo e aprovação do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, poderão ser oferecidas parcial ou integralmente na modalidade não presencial assíncrona ou síncrona, desde que não haja conflito de horários que inviabilize a participação de todos os estudantes matriculados. São consideradas condições e fatores de risco:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - tabagismo;
- III - obesidade;
- IV - miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- V - hipertensão arterial;
- VI - doença cerebrovascular;
- VII - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII - imunodepressão e imunossupressão;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

IX - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

X - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

XI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

XII - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

XIII - cirrose hepática;

XIV - doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

XV - gestação;

XVI - outras comorbidades graves que, de acordo com recomendação médica e passível de validação por perícia médica oficial, indiquem a necessidade de trabalho remoto;

XVII - pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

XVIII - pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de crianças com idade não abrangida pela campanha de vacinação contra a COVID-19; e

XIX - professor que, em razão de ter sob cuidado e coabitação uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, idoso, pessoa com deficiência ou integrante do grupo de risco para a COVID-19, deve ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Nos casos dos componentes curriculares em que o número de estudantes matriculados inviabilize a manutenção do distanciamento mínimo entre as pessoas (conforme previsto no plano de biossegurança da UFGD) considerando o espaço físico das salas de aula, laboratórios e meios de transporte oficiais, mediante aprovação do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, será facultado o oferecimento não presencial assíncrono ou síncrono, desde que não haja conflito de horários que inviabilize a participação de todos os estudantes matriculados, ou a adoção de outras medidas profiláticas como o revezamento de estudantes nos dias de atividades presenciais, sem prejuízo de outras que constarem no plano de ensino do componente.

§ 3º Para o componente curricular excepcionalmente ofertado integral ou parcialmente na modalidade não presencial durante a Fase Verde se aplicam as disposições sobre Plano de Ensino, Plano de Trabalho Específico e Relatório Técnico da Coordenação previstas no regulamento do RAEMF.

§ 4º Durante a vigência da Fase Verde, a modalidade de oferta do componente curricular poderá sofrer alterações, mediante solicitação do docente, análise e aprovação do Conselho Diretor da Unidade

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

Acadêmica.O CEPEC será convocado para reavaliar a matéria assim que as condições epidemiológicas locais se mostrarem favoráveis.

Art. 2º Os estudantes que comprovadamente apresentem alguma condição ou fator de risco abaixo listados poderão requerer Regime de Exercícios Domiciliares nos moldes previstos no Regulamento Geral de Cursos de Graduação. São consideradas condições e fatores de risco:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - tabagismo;
- III - obesidade;
- IV - miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- V - hipertensão arterial;
- VI - doença cerebrovascular;
- VII - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII - imunodepressão e imunossupressão;
- IX - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- X - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- XI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- XII - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XIII - cirrose hepática;
- XIV - doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- XV - gestação;
- XVI - outras comorbidades graves que, de acordo com recomendação médica e passível de validação por perícia médica oficial, indiquem a necessidade de trabalho remoto;
- XVII - pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

XVIII - pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de crianças com idade não abrangida pela campanha de vacinação contra a COVID-19; e

XIX - discente que, em razão de ter sob cuidado e coabitação uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, idoso, pessoa com deficiência ou integrante do grupo de risco para a COVID-19, deve ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na vigência desta Resolução e quando necessário, o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação será aplicado aos estudantes de pós-graduação para fins da concessão de Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 3º Os docentes que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19, deverão suspender imediatamente as atividades presenciais durante o período em que estiverem em isolamento, de acordo com a recomendação médica.

Parágrafo único. A reposição das atividades que deveriam ocorrer durante o afastamento do docente, a seu critério, poderá ser implementada na modalidade não presencial.

Art. 4º Os discentes que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19, deverão suspender a frequência nas atividades presenciais durante o período em que estiverem em isolamento, de acordo com a recomendação médica.

§ 1º A situação deverá, o mais breve possível, ser comunicada ao docente e à coordenação do curso, preferencialmente por e-mail, sendo necessário, ainda que não imediatamente, o encaminhamento de atestado médico e/ou resultado positivo de exame laboratorial.

§ 2º Nos casos previstos nesse artigo, os docentes deverão encaminhar atividades para o estudante desenvolver em domicílio, mediante as quais a frequência será aferida.

§ 3º Caso o estudante deixe de realizar avaliações no período de afastamento, ele terá a possibilidade de realizá-las em data alternativa que será definida em comum acordo com o docente, considerando as condições de saúde do interessado.

Art. 5º Para a frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas presenciais, todos os estudantes, docentes e técnicos-administrativos deverão, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de vacinação completo contra a COVID-19, de acordo com o esquema vacinal proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

§ 1º Será proibido o acesso de pessoas não vacinadas às salas de aula, auditórios, laboratórios, veículos oficiais e demais espaços utilizados para atividades acadêmico-pedagógicas.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

§ 2º A verificação do comprovante vacinal para os servidores técnico-administrativos e docentes será realizado pela chefia imediata atendendo ao disposto na IN 05/2021 e demais documentos enviados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 3º Os servidores (docentes ou técnicos) e funcionários terceirizados que não apresentarem o comprovante de vacinação e nenhuma comprovação de que não se vacinaram por indicação médica (sujeita a validação por perícia oficial), ficarão impedidos de acessar os espaços físicos da UFGD destinados a atividades acadêmico-pedagógicas, sendo a eles aplicáveis as sanções administrativas pertinentes de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Os estudantes que não apresentarem o comprovante de vacinação e nenhuma comprovação de que não se vacinaram por indicação médica (sujeita a validação por perícia oficial) terão sua matrícula sumariamente trancada pelo período em que perdurar a pandemia de COVID-19 (de acordo com os critérios da Organização Mundial da Saúde – OMS).

§ 5º A verificação do comprovante vacinal para os discentes será mediante formulário específico elaborado pela PROGRAD e PROPP e enviado aos alunos pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas. A divulgação e o envio do link para o preenchimento do formulário eletrônico serão através de diferentes mídias sociais e do e-mail cadastrado pelo aluno no SIGECAD Acadêmico. A planilha com os dados coletados será avaliada pela PROGRAD e PROPP para a conferência e providências.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para o acesso, a permanência e a circulação em todos os espaços físicos da UFGD, inclusive ao ar livre, quando houver duas ou mais pessoas juntas.

§ 1º Conforme o art. 23 do regulamento do RAEMF, a responsabilidade pela aquisição dos equipamentos de proteção individual, inclusive de máscaras, será dos estudantes, técnicos e docentes envolvidos em atividades acadêmicas-pedagógicas.

§ 2º Conforme o § 1º do art. 23 do regulamento do RAEMF, a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos de proteção coletiva, inclusive álcool 70%, será de responsabilidade da UFGD.

Art. 7º Aplicam-se às atividades acadêmico-pedagógicas, no que couber, todas as medidas de biossegurança publicadas pela UFGD.

Art. 8º O Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena – FAINDI, deliberará sobre a necessidade ou não de aplicação mais extensiva do ensino não presencial ou de outras estratégias pedagógicas nos cursos que adotam a pedagogia da alternância, considerando as suas especificidades.

Art. 9º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presenciais ficam alterados incluindo-se, como adendo, o seguinte texto:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

“Adendo ao Projeto Pedagógico de Curso (Resolução CEPEC/UFGD nº 281/2022):

Regime Acadêmico Emergencial durante a pandemia de COVID-19

A pandemia de COVID-19 trouxe desafios para as mais diversas atividades sociais e, notoriamente, para a educação. Durante o período de pandemia, as instituições de ensino superior do país, considerando, por um lado, a autonomia didático-pedagógica, e, por outro, os marcos legais e normativos, adotaram diferentes abordagens e metodologias para garantir o direito à educação com a máxima segurança sanitária, tendo a proteção da vida como valor maior.

Na UFGD foi adotado, em um primeiro momento, o Regime Acadêmico Emergencial (RAE), por meio da Resolução CEPEC nº 106, de 29 de junho de 2020, que estabeleceu a modalidade não presencial para os cursos de graduação presenciais e definiu um calendário acadêmico específico, o qual implementou um período letivo extemporâneo, para além dos dois semestres letivos anuais que a instituição adota como padrão.

Posteriormente a UFGD adotou o Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases (RAEMF), por meio da Resolução CEPEC nº 04, de 2 de fevereiro de 2021, que, por sua vez, possibilitou a retomada dos semestres letivos regulares, ainda que de forma não coincidente com o ano civil, e trouxe a previsão de adoção de diferentes modalidades de ensino conforme os riscos das condições sanitárias impostas pela COVID-19 e sua prevenção.

A correlação entre modalidades e fases estabelecida pelo RAEMF possui uma escala que, em síntese, apresenta:

Fase Verde: modalidade presencial;

Fase Amarela: modalidade híbrida com prevalência presencial;

Fase Laranja: modalidade híbrida com prevalência não presencial;

Fase Vermelha: necessariamente modalidade não presencial.

A adoção de cada fase é dada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) da UFGD, considerando a autonomia da universidade para avaliar o contexto sanitário local e regional de um dado momento, enquanto persistir a pandemia de COVID-19, correlacionando tal contexto com as condições institucionais para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, o RAEMF da UFGD prevê um conjunto de medidas e procedimentos acadêmico-pedagógicos a serem adotados para a realização das atividades de ensino nos contextos sanitários em que em diferentes níveis de distanciamento social devem ser observados a fim de se preservar a saúde da comunidade universitária e a vida de seus membros.

Dentre tais medidas e procedimentos, destaca-se a modalidade de ensino não presencial, síncrona ou assíncrona, cuja extensão de uso varia não apenas de acordo com a fase de risco vigente, mas também com o tipo de componente curricular a ser desenvolvido, isto é, se exclusivamente teórico, exclusivamente prático ou de natureza mista. Neste sentido, o RAEMF da UFGD prioriza a realização presencial das atividades práticas,

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

sendo que o uso da modalidade não presencial para tais atividades é previsto apenas para as fases mais críticas das condições sanitárias (Fases Vermelha e Laranja) e somente para aqueles casos em que as práticas podem ser desenvolvidas a contento nesta modalidade, isto é, a realização não presencial das atividades práticas não se confunde com a sua supressão ou sua substituição por atividade teórica, mas antes preconiza a realização de tais atividades práticas em tempos, locais e com equipamentos ou infraestrutura alternativa. Destaca-se que em quaisquer fases de risco, o uso da modalidade não presencial por componente curricular que contenha atividade prática requer um Relatório Técnico da Coordenação de Curso, bem como um Plano de Trabalho Específico a ser elaborado pelo docente responsável pelo componente, no qual deve ser detalhado os procedimentos e os recursos que necessários à execução das atividades e o qual deve ser aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica e pensado ao Projeto Pedagógico.

Cumprido esclarecer que mesmo durante sua Fase Verde, o RAEMF da UFGD possibilita o desenvolvimento excepcional de atividades não presenciais (art. 15), ainda que disponha a modalidade presencial como regra geral. Tal excepcionalidade aplica-se àqueles casos em que, sendo o docente responsável pelo componente curricular integrante de grupo de risco, é prevista a realização de trabalho remoto, conforme indicação do Governo Federal para seus servidores civis.

Assim, enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, o curso de graduação seguirá as disposições acadêmico-pedagógicas emergenciais estabelecidas pela Instituição, detalhadas em regulamento próprio, observando-se, em todos os casos, o marco legal e as normativas vigente, estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.”

Art. 10. Os regramentos estabelecidos na presente Resolução se aplicam às atividades acadêmico-pedagógicas de graduação e pós-graduação.

Art. 11. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Prof. Arquimedes Gasparotto Junior

Presidente

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

2. PORTARIA

2.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 57 de 27/01/2022

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 109, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DOU n.º 31, de 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, e tendo em vista o art. 38, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CELIO LUIZ DA SILVA**, Matrícula/SIAPE n.º 2025099, Técnico em Assuntos Educacionais, para substituir a Coordenadora de Ensino de Graduação - COGRAD/PROGRAD (CD-4), prof.^a Gisele Jane de Jesus, nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares da titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 041, de 14 de janeiro de 2022, do Reitor Pro Tempore da UFGD.

Prof. Arquimedes Gasparotto Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

PORTARIA NÚMERO 58 de 27/01/2022

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 109, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DOU n.º 31, de 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, e CONSIDERANDO a Resolução/FACET “ad referendum” n.º 017, de 25 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 872, de 16 de dezembro de 2021, do Reitor em exercício da UFGD, publicada no DOU n.º 237, seção 2, p. 31, de 17 de dezembro de 2021.

Prof. Arquimedes Gasparotto Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

PORTARIA NÚMERO 59 de 27/01/2022

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 109, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DOU n.º 31, de 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei n.º 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, considerando as disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo n.º 23005.000829/2022-81, RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **HELOIZA SCHEID SPIER**, Matrícula/SIAPE n.º 1760357, Assistente em Administração, CPF n.º XXX.477.XXX-50, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, para realizar Mestrado no Programa de Administração Pública em Rede Nacional, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, na cidade de Dourados –MS, conforme Plano Plurianual de Capacitação dos Docentes da Faculdade de Ciências Humanas/FCH/UFGD, aprovado pela Resolução/FCH n.º 264, de 20 de agosto de 2021, e afastamento aprovado pela Resolução/FCH n.º 383, de 15 de dezembro de 2021.

Prof. Arquimedes Gasparotto Junior

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

3.1. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 19 de 21/01/2022

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

I – De acordo com o Decreto Nº. 6.690 de 11 de Dezembro de 2008, conceder Prorrogação de Licença à Gestante às servidoras listadas abaixo:

Nome da Servidora	Matrícula	Lotação	Início da Licença	Término da Licença
Tania Cristina Costa Calarge	1952256	FACE	20/01/2022	20/03/2022

Vinícius Gonçalves Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 30 de 27/01/2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o afastamento da servidora **Thays Nogueira da Silva**, SIAPE 2860163, para capacitação em Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de doutorado, na Universidade Federal da Grande Dourados, no período de **02/03/2022 a 30/12/2025**, na modalidade integral, bem como o plano de estudos da servidora, a justificativa para o afastamento e o planejamento setorial. A aprovação justifica-se pelo fato de que a chefia imediata está de acordo e o curso possui relação direta com as atividades e o cargo da servidora.

Vinicius Gonçalves Almeida

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

4. RES. "AD REFEREDUM"

4.1. DIRETORIA

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 12 de 27/01/2022

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer *Ad Referendum* nº 003 de 27 de janeiro de 2022, da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da FCS, **RESOLVE "AD REFERENDUM"**:

Aprovar o Edital de Seleção PPGCS Nº 07 de 27 de janeiro de 2022, referente ao processo seletivo de vagas remanescentes para os cursos de mestrado e doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2022, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Prof^ª. Dr^a. Silvia Aparecida Oesterreich

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

RES. "AD REFEREDUM" NÚMERO 13 de 27/01/2022

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer *Ad Referendum* nº 004 de 27 de janeiro de 2022, da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da FCS, **RESOLVE "AD REFERENDUM"**:

Aprovar a Comissão do Processo Seletivo de vagas remanescentes dos cursos de mestrado e doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, conforme abaixo:

- Pós-Doc Dr.^a Ana Claudia da Silva Lima Gehlen
- Pós-Doc Dr.^a Luana Rossato
- Prof. Dr. Pablo Christiano Barbosa Lollo
- Prof. Dr. Sikiru Olaitan Balogun (presidente)

Prof.^a Dr.^a Silvia Aparecida Oesterreich

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 2 de 27/01/2022

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO,

a Portaria nº 895 RTR/UFGD, de 07 de novembro de 2017,

a Instrução Normativa Reitoria nº 5, de 03 de dezembro de 2021, que estabelece orientações e critérios para a retomada gradual e segura das atividades presenciais, com garantia da continuidade dos serviços prestados, bem como a execução de atividades funcionais em modalidade de trabalho remoto em caráter excepcional, de maneira complementar à Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia,

RESOLVE:

I. Determinar o funcionamento da Faculdade de Educação de 31 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022:

DIAS	SETOR	MANHÃ	TARDE
31/01/2022 a 14/02/2022	Secretaria de Pós-Graduação – Sala 20	Valquíria Lopes Martinez Eliza Sanches Silva	Valquíria Lopes Martinez Eliza Sanches Silva
31/01/2022 a 14/02/2022	Secretaria Administrativa e Coordenadoria Administrativa – Salas 24 e 38	Petiane Andressa Petinelle Moraes José Miguel Rocabado Bejarano	Petiane Andressa Petinelle Moraes José Miguel Rocabado Bejarano
31/01/2022 a 14/02/2022	Seção Laboratórios – Sala 23	José Tiago Viana	José Tiago Viana

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 4940	Data: 27/01/2022

31/01/2022 a 14/02/2022	Secretaria de Graduação	Célia Regina de Araújo	Célia Regina de Araújo
31/01/2022 a 14/02/2022	Secretaria Acadêmica	Alice Alves da Silva	Alice Alves da Silva
31/01/2022 a 14/02/2022	LADHEME – sala 21	Markley Florentino de Carvalho	Markley Florentino de Carvalho
31/01/2022 a 14/02/2022	LABEF	Karla Soares Bertuccini	Karla Soares Bertuccini

II. Determinar que os Servidores que apresentam demandas específicas de seus respectivos Setores devem atender tais demandas e se necessário, cumprir as 08 (oito) horas diárias;

III. Informar que Servidores contemplados com Função Gratificada podem ser acionados sem aviso prévio diante de necessidades administrativas;

IV. Informar que Servidores não contemplados com Função Gratificada podem ser acionados com aviso prévio diante de necessidades administrativas

V. Determinar que os horários de entrada e saída podem ser adiantados ou postergados em até meia hora, conforme necessidade do serviço, desde que cumpridas as 06 (seis) horas de trabalho;

VI. Indicar que a escala objeto desta Instrução de Serviço só poderá ser alterada pela Direção da Faculdade de Educação.

VII. Determinar que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas durante o ano letivo de 2022.

VIII. Os servidores devem afixar aviso na porta de cada setor indicando os horários especiais de atendimento durante o recesso.

IX. Os atendimentos de outros setores que não estiverem na escala, podem ser realizados por outros servidores. Caso seja uma demanda específica esta deve ser passado ao servidor responsável do setor para que o mesmo a atenda.

X. Que os turnos contínuos da Faculdade de Educação estarão suspensos durante o período de 31/01/2022 a 14/02/2022.

JACQUELINE DA SILVA NUNES

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

Diretora em exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

5.2. FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 2 de 27/01/2022

Instrução de Serviço n. 02/2022 – 27 de janeiro de 2022

A DIRETORA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Elaboração das Iniciativas Estratégicas da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, composta pelos seguintes membros:

	Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Diretora	Jane Correa Alves Mendonça (Presidente)	Professora Magistério Superior	2115647
Vice-Diretor	Enrique Duarte Romero (membro / substituto Presidente)	Professor Magistério Superior	2379822
Coordenador do Curso de Administração	Narciso Bastos Gomes (membro)	Professor Magistério Superior	1318683
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis	Rafael Martins Noriller (membro)	Professor Magistério Superior	2000359
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas	Alexandre de Souza Correa (membro)	Professor Magistério Superior	2571514
Coordenadora do Programa de Mestrado em Agronegócios	Madalena Maria Schlindwein (membro)	Professora Magistério Superior	1607016
Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública	Rosemar José Hall (membro)	Professor Magistério Superior	1546315

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 4940	Data: 27/01/2022

Coordenador Administrativo	Marcos Antônio da Silva (membro)	Administrador	2785623
Técnico de Laboratório	Hélio Cruz De Oliveira (membro)	Técnico de Laboratório	2336260
Secretária Administrativa	Mariana Fernandes (membro)	Assistente em Administração	1217906

Dra. Jane Corrêa Alves Mendonça

Diretora da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4940

Data: 27/01/2022

6. OUTROS

6.1. DIVISÃO DE CONVÊNIOS

OUTROS NÚMERO 1 de 27/01/2022

Extrato de Acordo de Estágio. Processo nº 23005.024736/2021-61. Objeto: Acordo de Estágio entre a UFGD e a EVO BRASIL ENERGIA FOTOVOLTAICA (G C ENGENHARIA LTDA). Período de Vigência: de 05/01/2022 a 05/01/2032.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500